

**N. 8/2019/ACSS**  
**DATA: 2019-05-29**

## **CIRCULAR INFORMATIVA CONJUNTA**

**PARA: Administrações Regionais de Saúde e Agrupamentos dos Centros de Saúde**

**ASSUNTO: Regime de comparticipação do Estado no preço dos tratamentos termais prescritos nos Cuidados de Saúde Primários do Serviço Nacional de Saúde, no âmbito de um projeto-piloto a decorrer durante o ano de 2019**

O termalismo encontra-se alinhado com o Plano Nacional de Saúde Revisão a 2020 e pode contribuir para o tratamento e prevenção de patologias crónicas, bem como para uma eventual redução da despesa em meios complementares de diagnósticos e terapêutica (MCDT) e em medicamentos.

É neste contexto que a Portaria nº 337-C/2018, de 31 de dezembro, alterada pela Portaria n.º 95-A/2019, de 29 de março, estabelece o regime de comparticipação do Estado no preço dos tratamentos termais prescritos nos cuidados de saúde primários do Serviço Nacional de Saúde, no âmbito de um projeto-piloto a decorrer durante o ano de 2019.

O arranque oficial do projeto ocorreu no passado dia 10 de abril 2019, data a partir da qual os médicos dos cuidados de saúde primários (CSP) passaram a poder prescrever tratamentos termais (TT) no software clínico, Sclínico CSP, seguindo os mesmos procedimentos que a prescrição de MCDT, de acordo com as seguintes regras:

- Serão consideradas todas as prescrições emitidas até ao dia 31 de dezembro de 2019;
- Apenas será comparticipado um tratamento por utente, ou seja, o Sclínico CSP só irá permitir a prescrição de um único tratamento por utente, associado a uma única patologia, pelo que caberá ao médico de família identificar a patologia em causa;

- As condições clínicas e respetivas patologias elegíveis para efeito de comparticipação de tratamentos termais, são as constantes do Anexo I da Portaria nº 337-C/2018, de 31 dezembro:

Condições Clínicas	Patologias
Reumáticas e Músculo Esqueléticas	Orteoartrrose
	Artrite Reumatoide
	Espondiloartropatias (anquilosante e outras)
	Out. Reumat. Inflamatórios.
	Síndromes Abarticulares
Aparelho Respiratório — ORL	Rinite/Sinusite
	Asma brônquica
Pele	Urticária
	Eczema
	Psoríase
Metabólico –Endócrinas	Hiperuricemia/Gota
	Obesidade
	Diabetes
	Dislipidemia
Aparelho Digestivo	Gastroduodenais
	Hepatobiliares
	Colonopatias
Aparelho Circulatório	Hipertensão Arterial
	Insuficiência Venosa
	Sínd. Hemorroidários
Aparelho Nefro-urinário	Litíase
	Cistite crónica
Ginecológicas	Vulvovaginites
Sangue	Anemia
Sistema Nervoso	Neurológicas
	Psiquiátricas

Foi criada uma nova área de prescrição – área T **Consultas de hidrologia para tratamentos termais**, sendo que, no momento de prescrição, as regras são validadas pelos serviços centrais da Base de Dados Nacional de Requisições. Esta prescrição só está disponível de forma eletrónica materializada, não sendo possível a utilizações de requisições pré-impressas (manuais).

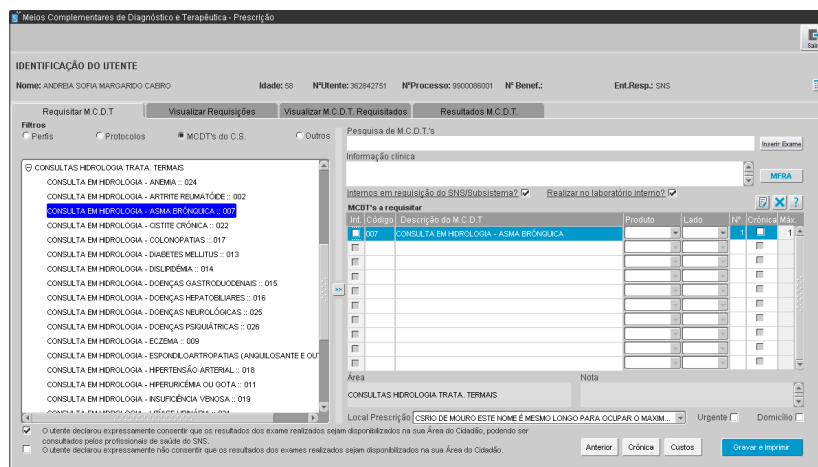




Figura 1. Exemplo de prescrição termal.

De salientar ainda que, a nova área clínica/Natureza da Prestação não é visível no modelo de requisição após impressão.

REPÚBLICA PORTUGUESA SNS SERVIÇO NACIONAL DE SAÚDE

EFR: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DE LISBOA E VALE DO TEJO-d461  
NIPC: 503135593

MEDICOMPLEMENTARES DE DIAGNÓSTICO ATOS TERAPÉUTICOS E CONSULTAS  
Uno exclusivo do SNS

Requisição Nº \*300100000005290303\*

Nome ANDREIA SOFIA MARGARIDO CAEIRO Idade 58 Sexo M  F

Nº Utente \*362842751\* NIF

Entidade Resp.: SNS Nº Benef.:

País: Nº Doc.:  
Contacto do médico / Especialidade 224229829 / MEDICINA GERAL E FAMILIAR

DOMICÍLIO  URGENTE

Justificação obrigatória do Domicílio e/ou Urgência:

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ O Médico \_\_\_\_\_  
NOME SEM LEVÍSL

Dr. ANABELA MATEYS VINHETAS  
CSIRO DE MOURO ESTE NOME É MESMO LONGO PARA OCUPAR O MÁXIMO DE ESPAÇO

\*M28602\* \*UH13400\*

Carimbo e Assinatura Responsável pela Unidade de Saúde

INFO. COMPLEMENTAR DADOS CLÍNICOS EM ANEXO  
Terapêutica actual

SESSÕES DE FISIOTERAPIA REALIZADAS  
Início \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Fim \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

CÓDIGO	NOMENCLATURA	QUANTIDADE PRESCRITA	PRODUTOS A EXAMINAR	CÓDIGO	QUANTIDADE PRESTADA	PREÇO TOTAL PREÇO TX. MOD.
007.1	CONSULTA EM HIDROLOGIA	1 Um				

PROCEDIMENTOS EFETUADOS E NÃO PRESCRITOS

NOMENCLATURA	CÓDIGO	QUANTIDADE PRESTADA	PREÇO TOTAL PREÇO TX. MOD.
Vinheta / Carimbo Médico Executante			
Ass. Médico Executante			

MÉDICO PRESCRITOR  
Data: 22/03/2019 Assinatura \_\_\_\_\_ Validade: 30 dias

DECLARAÇÃO DO UTENTE  
Declaro que me foram efetuados os Exames / Tratamentos prescritos  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Assinatura do utente \_\_\_\_\_ Contacto \_\_\_\_\_

TOTAL PRESTAÇÕES € \_\_\_\_\_ TAXAS MODERADORAS € \_\_\_\_\_

CONSENTIMENTO DO UTENTE PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DOS RESULTADOS  
O utente declarou expressamente consentir que os resultados dos exames realizados sejam disponibilizados na sua Área do Cidadão, podendo ser consultados pelos profissionais do SNS  
Assinatura do utente \_\_\_\_\_  CONSENTIDO  NÃO CONSENTIDO

Processado por computador - SCInico - V 2.9.0 - SPMS,EPE

EFR: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DE LISBOA E VALE DO TEJO-d461  
NIPC: 503135593  
Nome ANDREIA SOFIA MARGARIDO CAEIRO  
VALOR DOS SERVIÇOS PRESTADOS \_\_\_\_\_  
VALOR POR EXTENSO \_\_\_\_\_

MEDICOMPLEMENTARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPÉUTICA (INCLUINDO CONSULTAS)  
Nº 300100000005290303  
NIF \_\_\_\_\_  
Carimbo da Entidade Prestadora \_\_\_\_\_  
Assinatura \_\_\_\_\_

Figura 2. Exemplo de uma prescrição de consulta em hidrologia.

### Informação relevante para o utente:

- A prestação de tratamentos termais comparticipados será assegurada pelos Estabelecimentos Termais constantes da lista disponibilizada no Site da Direção-Geral da Saúde<sup>1</sup>;
- Só serão comparticipadas pelo Estado os TT que foram prescritos por um médico dos CSP e por meios eletrónicos (a prescrição manual não será aceite);
- Só serão comparticipados tratamentos com uma duração entre 12 e 21 dias, podendo os mesmos ser não consecutivos
- O prazo de validade da prescrição do médico dos CSP para TT é de 30 dias, a contar até à data da consulta com o médico hidrologista;
- A suspensão/interrupção de tratamentos e a sua relação com o reembolso a realizar pelas ARS aos estabelecimentos termais ocorre segundo as regras implementadas pelo Centro de Controlo e Monitorização do Serviço Nacional de Saúde, no manual de relacionamento elaborado sobre esta matéria;
- O regime de comparticipação só será valido para prescrições realizadas em 2019;
- O valor da comparticipação do Estado será de 35% do preço do tratamento com o limite de 95€ por conjunto de tratamentos termais (os tratamentos termais abrangidos encontram-se descritos no Anexo II da Portaria nº 337-C/2018, de 31 dezembro);

A presente circular tem efeito a partir do dia 10 de abril de 2019.

A Presidente do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, IP

(Márcia Roque)

---

<sup>1</sup> <https://www.sns.gov.pt/cidadao/lista-de-entidades-aderentes-aos-tratamentos-termais/>

A Diretora-Geral da Saúde

(Graça Freitas)

O Presidente do Conselho de Administração dos Serviços Partilhados do Ministério  
da Saúde, E.P.E.

(Henrique Martins)